



35769500



08020.004575/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) N° 4/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade
descentralizador(a):**

Ministério da Justiça e
Segurança Pública /
Secretaria Nacional de
Segurança Pública

CNPJ

00.394.494/0005-60

Endereço

Esplanada dos
Ministérios - Bloco
T, Edifício Sede, 5º
Andar, Sala 504

Cidade/UF/CEP

Brasília / DF / CEP:
70.064-900

Telefone/Fax

(61) 2025-3743

E-mail

protocolo@mj.gov.br

Nome da autoridade competente	Camila Pintarelli
Número do CPF	**876.388**
Cargo/Função autoridade competente	Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública
Matrícula da autoridade competente	3400330/SIAPE
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Diretoria de Ensino e Pesquisa DEP/SENASP/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das entidades vinculadas Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 - Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023,

	publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP
--	---

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	UG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade de Brasília - UnB
CNPJ	00.038.174/0001-43
Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte

Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.910-900
Telefones / Fax	(61) 3107-0246
E-mail	unb@unb.br
Nome da autoridade competente	Prof. ^a Rozana Reigota Naves
Número do CPF da autoridade competente	***.614.311 -**
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da autoridade competente	1017756 SIAPE
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Nomeada pelo Presidente da República por meio do Decreto de 22 de novembro de 2024, com publicação no Diário Oficial da União, em 22 de novembro de 2024; Art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	154040 - UnB - Universidade de

Orgão que receberá o crédito	Brasília
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	154040 - UnB - Universidade de Brasília

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover a Revisão final, diagramação e a publicação da Matriz Curricular Nacional.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso

na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e

dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	Assinatura do TED 2026	Fim:	90 dias após a assinatura de 2026
----------------	------------------------	-------------	-----------------------------------

6. VALOR DO TED:

R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	Projeto/Atividade: 10.30911.06.181.5116.21BQ Fonte: 1121000100
8. BENS REMANESCENTES	O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não
9. DAS ALTERAÇÕES	Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	

11.1. Denúncia	O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra

	do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURAS	ROZANA REIGOTA NAVES Universidade de Brasília Responsável pela Unidade Descentralizada	CAMILA PINTARELLI Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora

--



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 20:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Kühn Pintarelli, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 07/07/2026, às 14:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35769500** e o código CRC **5B155803**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.004575/2026-12

SEI nº 35769500